



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**RELATORIO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

**EMITENTE:** Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo

**UNIDADE GESTORA:** Poder Legislativo do Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo

**GESTOR RESPONSÁVEL:**

JUAREZ OLIOSI: de 01/01/2023 a 08/08/2024

ROAN ROGER GOMES MARQUES: de 09/08/2024 a 15/08/2024

ANDERSON MERLIN SALVADOR: de 16/08/2024 a 31/12/2024

**EXERCÍCIO:** 2024

**1 – RELATÓRIO**

**1.1 INTRODUÇÃO**

Para o cumprimento das finalidades atribuídas aos órgãos e unidades de controle interno e observando o que dispõem os artigos 74 da Constituição Federal de 1988 e 59 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), esta unidade de controle interno realizou procedimentos de controle objetivando emitir Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo-TCES, conforme estabelecido a na Instrução Normativa TC/ES 68/2020, relativa ao exercício de 2024(PCA/2024).

As atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI no decorrer do exercício de 2024 foram pautadas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, aprovado pela Portaria nº 3.102 de 14 de dezembro de 2023.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

No PAAI foram elencadas as principais atividades a serem executadas em cada mês com a finalidade de acompanhar os atos de gestão em detrimento aos princípios que regem a administração pública.

Além das auditorias, outras ações planejadas são consubstanciadas no Plano de Ação do Controle Interno, aprovado pela portaria nº 3.103 de 14 de dezembro de 2023, para o ano de 2024, que foi submetido previamente à revisão e aprovação da Presidência da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES. No Plano de Ação do Controle Interno – PACI, estão elencadas informações preliminares sobre as ações de controle planejadas com seus respectivos prazos de execução.

Dos pontos de controle e objetos passíveis de integrarem as análises e auditorias a serem realizadas anualmente pela unidade de controle interno para fins de elaboração da manifestação do controle interno - tabela referencial 1, apresentamos os pontos de controle analisados por esta UCCI no exercício de 2024:

### **1.2. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:**

<b>Código IN 68/2020 TCES</b>	<b>Objeto/Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Amostra Seleccionada (TA)</b>								
<b>1.3. Gestão patrimonial</b>												
1.3.1	"Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário	<ul style="list-style-type: none"><li>• CRFB/1988, art. 37, caput;</li><li>• Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.</li></ul>	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam em compatibilidade com os inventários anuais:"	INVALMO/TERALM/INVALMO INVMOVS/TERMOV/INVIMOV/TERIMO/INVINTN/TERINT/Balancete de Verificação (BALVER);/Balanço Patrimonial								
<b>COM INCONSISTÊNCIA - DIVERGÊNCIAS DE SALDO CONTÁBIL X SALDO INVENTÁRIO</b> Verificou-se que foi realizado o Inventário Anual pela Comissão de Inventário, instituída pela Portaria nº 3.499 de 16 de dezembro de 2024 que elaboraram ao final do levantamento físico os Termos, em conformidade ao modelo constante da IN TC nº 68/2020. Dos Termos elaborados, dois deles apresentaram divergência entre o saldo contábil e o saldo de Inventário, sendo:												
<table border="1"><thead><tr><th><b>Saldo de Bens Móveis</b></th><th><b>Saldo Contábil (R\$)</b></th><th><b>Saldo Inventário (R\$)</b></th><th><b>Diferença (R\$)</b></th></tr></thead><tbody><tr><td><b>TERMOV</b></td><td>543.411,02</td><td>542.095,80</td><td>1.315,22</td></tr></tbody></table>					<b>Saldo de Bens Móveis</b>	<b>Saldo Contábil (R\$)</b>	<b>Saldo Inventário (R\$)</b>	<b>Diferença (R\$)</b>	<b>TERMOV</b>	543.411,02	542.095,80	1.315,22
<b>Saldo de Bens Móveis</b>	<b>Saldo Contábil (R\$)</b>	<b>Saldo Inventário (R\$)</b>	<b>Diferença (R\$)</b>									
<b>TERMOV</b>	543.411,02	542.095,80	1.315,22									



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>Saldo de Bens Móveis</b>	<b>Saldo Contábil (R\$)</b>	<b>Saldo Inventário (R\$)</b>	<b>Diferença (R\$)</b>
<b>TERALM</b>	69.355,74	53.998,49	15.357,25

Foram apresentadas justificativa através das seguintes Notas Explicativas:

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Victor Cremasco Mendonça**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES

**Assunto: Nota Explicativa**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando nº. 05/2025 datado de 12 de março de 2025, bem como o Memorando nº. 18/2025, datado de 18 de março de 2025, passamos a tercer comentários e explicações necessárias a fim de trazer os esclarecimentos devidos, vejamos.

Antes de adentrar efetivamente nas divergências apontadas, necessário se faz fazer algumas ponderações, senão vejamos:

Inicialmente somente tomei conhecimento do relatório confeccionado pela Comissão no dia 30 de dezembro de 2024, ou seja, no último dia de expediente no horário das 17:30 horas, o expediente finda-se às 13:00 horas.

Pois bem, de posse do relatório físico o mesmo apontou divergências quanto ao relatório emitido pelo Sistema tanto na questão patrimonial e do almoxarifado. Diante da divergência houve por bem este subscritor realizar nova diligência no patrimônio na companhia da Servidora Franciani Cassaro Martins, o que gerou o Memorando nº. 01/2025 datado de 20 de janeiro de 2025 (cópia em anexo). Destaco que após a Presidência junto com o Presidente da Comissão tomar conhecimento da existência de alguns bens que não foram localizado, novo levantamento foi realizado agora com a presente do Chefe de Gabinete e o Presidente da Comissão, tomei conhecimento nesta data da existência de divergência no valor de R\$ 1.315,22 (hum mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos), porém não fomos devidamente notificados de quais bens não foi localizado nesta Casa de Leis.

EDSON CARVALHO  
Assessor  
Data

Neste contexto, analisando o relatório apresentado pelo Presidente da Comissão o mesmo relata que os bens cujo valor diverge trata-se de bens que foram baixados no dia 27/12/2024 e o mesmo já estava de posse do relatório e não constava a baixa dos mesmos. Neste sentido numa simples análise observa-se que **não existe divergência em relação aos bens patrimoniais** (termo de baixa e relatório da Comissão em anexo), atestando a veracidade da informação prestada nesta nota explicativa em relação ao patrimônio desta Casa de Leis.

Na sequência este subscritor recebeu Memorando nº. 159/2025 datado de 26 de fevereiro de 2025 expedido pela Presidência, dando ciência do Memorando s/nº./2025 datado de 21 de fevereiro de 2025 subscrito pelo Presidente da Comissão destacando divergências especificadamente no tocante ao almoxarifado desta casa de Leis, onde o mesmo apurou após os levantamentos divergência de valores onde em seu Relatório constou o valor final de R\$ 48.072,19 (documento em anexo).

De posse do relatório e com a finalidade de ajustes que se fizerem necessários, este subscritor na companhia das servidoras Fransiani Cassaro Martins e Bruna Mariano fizemos o levantamento no almoxarifado desta Casa de Leis, e constatamos a ausência de alguns produtos que não foram contabilizados, os valores mencionados foram gerados no sistema do almoxarifado, conforme abaixo:

**NÃO CONSTOU NO RELATÓRIO COMISSÃO**

<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. RELAT.</b>	<b>VALOR</b>
0765	Guardanapo	81	R\$ 283,50
2124	Luva Latex	04	R\$ 26,08
2254	Carimbo Datador	02	R\$ 240,00
2562	Bloco Requisição de Material	50	R\$ 565,55
2731	Touca	80	R\$ 200,00
2727	Bombril	02	R\$ 4,44
2679	Sabonete Líquido	50	R\$ 502,65
2666	Saco de Lixo 200L	140	R\$ 4.273,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.096,14</b>

Há de ressaltar que os valores acima descritos realmente não foram computados pela Comissão quando do levantamento, pelo simples fatos do recebimento da manifestação nesta data, através do Memorando nº. 18/2025 datado de 18 de março de 2025 subscrito pelo Presidente da Comissão, os valores foram incluídos vez que ao vislumbrar o Termo emitido em relação ao Almoxarifado o valor foi alterado após o levantamento desde subscritor no valor de R\$ 53.998,49.

Neste sentido encaminhamos Memorando nº. 05/2025 datado de 12 de março de 2025 descrevendo a ausência do relatório de alguns materiais de consumo, de igual sorte,



## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

destacando a necessidade de promover a baixa em alguns materiais, conforme abaixo que não foram realizados no ano de 2024, vejamos:

### PARA BAIXAR

(para ajustes no sistema, vários produtos cadastrados)

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. RELAT.	VALOR
0405	Manteiga (não existe saldo mais continua no sistema)	03	(RS 47,67)
0266	Bateria 9V	03	RS 14,53
0695	Alcool em Gel	10	RS 107,90
1828	Toner 210º (Preto)	-02	RS -190,00
2476	Borrifador	02	RS 15,98
2626	Filtro de Linha	02	RS 61,00
2782	Toner 3472	22	RS 2.571,80
2116	Pilha AAA	12	RS 61,20
1058	Caneta Projetor	01	RS 5,60
<b>TOTAL</b>			<b>RS 3.075,68</b>

Neste ponto em específico há de fazer menção ao produto "manteiga" cujo código é 0405, onde mesmo constando no relatório a existência de um saldo positivo na quantidade de 03 (três), quando tentamos promover a baixa o sistema aponta "não ter saldo no referido produto", vejamos o print da tela do sistema:

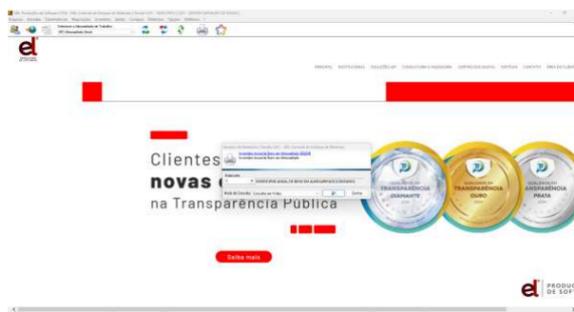
Conforme se pode observar a uma situação técnica que foge da alçada deste subscritor onde demais situações serão pontuadas de forma pormenorizada a seguir, vejamos:

Após os levantamentos e ajustes pertinentes, observa-se que no relatório da Comissão apurou-se um saldo final conforme já mencionado de R\$ 53.998,49.

Já no relatório emitido via sistema o valor final sem divergência o saldo apurado foi de R\$ 69.355,74, divergindo assim os relatórios até emitido pelo sistema do valor apurado e apresentado sem divergência com a Contabilidade.

Pois bem, para melhor entendimento e aceitação da presente nota explicativa, necessário se faz mencionar que este subscritor emitiu 04 (quatro) relatórios bem como a Tabela 14, demonstrando divergência até mesmo nos relatórios emitidos, vejamos:

### 1. RELATÓRIO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS EM ALMOXARIFADO – R\$ 25.157,60







# Câmara Municipal de Nova Venécia

## Estado do Espírito Santo

### 3 - RELATORIO DE INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR TIPO – RS 69.355,74

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

**INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR TIPO**

Atmosarifado 001 - Almoarifado Geral					
Tipo 000198 - 118610100000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO					
Especificação	Unidade	Embrego	Quantidade	Unitário	Total
00002731 - TOUCA DESCARTAVEL TNT	UN	- - -	80.000	2,500	200,00
			80.000	-	306,90
			<b>10.950,000</b>	<b>-</b>	<b>69.355,74</b>

### 4 - RELATORIO DE INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA – RS 69.355,74

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

**INVENTÁRIO/SALDO DE MATERIAIS POR DOTACÃO**

Atmosarifado 001 - Almoarifado Geral						
Data: 18/03/2025						
Dotação 00001 - Materiais de Consumo ( 99999.99999999.999.9.3.3.90.30 )						
Código de Classificação	Especificação do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
00001735	PEN DRIVE 8GB PRETO	UN	18.000	28,939	520,90	
00002651	FILHA AA	LND	33.000	5,413	178,62	
00002668	FILHA AAA	LND	50.000	4,915	245,76	
00002116	FILHA ALCALINA AAA	LND	12.000	5,100	61,20	
00002872	PRNCEL QUADRO BRANCO	LND	10.000	7,500	75,00	
00002966	Pi de Café Torrado e Moído Torrada Média. Embalado a vácuo em pape	PCT	125.000	18,450	2.306,25	
00000959	REFIL CARBOMAX MULTI 1500	LND	2,000	250,000	500,00	
00000640	REFIL CARVÃO MULTI 1500	LND	2,000	280,000	560,00	
00001268	RESSA PAPEL A4	UN	638.000	23,940	15.273,33	
00000581	RODO	LND	4.000	17,490	69,96	
00000180	RODO 85CM	LND	3,000	7,900	23,70	
00000300	RODO 60 CM	LND	4.000	15,905	63,22	
00002723	SABAO EM PO	CK	25.000	5,310	132,75	
00002665	SACO DE LIND 100 L	PCT	54.000	12,427	671,05	
00002667	SACO DE LIND 30 L	PCT	24.000	12,143	291,43	
00000290	TECLADO	LND	6.000	39,900	239,40	
00002780	TECLADO	LND	5.000	36,900	184,50	
00002657	TONER BROTHER DR-3440	LND	2,000	478,500	957,00	
00002782	TONER BROTHER TN-3472	LND	22,000	116,900	2.571,80	
00001828	TONER CF 210 A PRETO	UN	4,000	95,500	382,00	
00001836	TONER CF 213A CIANO	UN	6,000	91,757	550,54	
00002702	TONER CF 213A AMARELO	LND	6,000	280,143	1.680,86	
00001827	TONER CF 213A MAGENTA	UN	7,000	89,119	623,83	
00002703	TONER CF212 A MAGENTA	UN	2,000	452,665	905,33	
00001825	TONER CF212 A AMARELO	UN	4,000	85,808	343,23	
00002704	TONER P-550X-280X	LND	2,000	99,000	198,00	
00002935	TONER TN 3472 (BROTHER)	LND	4,000	475,000	1.900,00	
00002731	TOUCA DESCARTAVEL TNT	UN	80.000	2,500	200,00	
00000091	VASSOURA	LND	4,000	14,990	59,96	
				<b>Valor Total - RS</b>	<b>69.355,74</b>	
				<b>Valor Geral - RS</b>	<b>69.355,74</b>	

### - TABELA 14 - RESMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO – MATERIAL DE CONSUMO – RS 69.355,74

TABELA 14  
**RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO**

Almoarifado 14

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
 ANO REFERENCIAL: 2024  
 PERÍODO: 01/01/2024 A 31/03/2024

CÓDIGO CONTÁBIL	Descrição do Item/Item Contabil	Saldo do Inventário FÍSICO			Valores registrados na Contabilidade			Empenho X - B
		Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	
1186100000	MATERIAL DE CONSUMO	21.071,37	47.802,04	50.807,37	11.932,34	21.071,37	47.802,04	50.807,37
1186100000	BENEFÍCIOS ALIMENTÍCIOS	1.500,00	2.000,00	4.500,00	3.750,00	1.500,00	2.000,00	4.500,00
1186100000	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1186100000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.000,00	27.750,00	11.800,00	11.000,00	20.000,00	27.750,00	11.800,00
	<b>T O T A L</b>	<b>22.571,37</b>	<b>50.802,04</b>	<b>52.307,37</b>	<b>22.682,34</b>	<b>42.571,37</b>	<b>50.802,04</b>	<b>52.307,37</b>

Assinatura do Diretor: \_\_\_\_\_ Assinatura do Controlador Responsável: \_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável pelo Arquivo: \_\_\_\_\_  
 Nº do CRC: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Nova Venécia

## Estado do Espírito Santo

Para melhor entendimento passaremos a transcrever em forma de tabelas os valores apurados nos documentos acima:

RELATÓRIO	VALOR
Relatório Inventário Anual de Bens em Almoarifado	RS 25.157,60
Relatório Inventário/Saldo de Materiais Consolidados	RS 68.556,34
Relatório Inventário/Saldo de Materiais por Tipo	RS 69.355,74
Relatório Inventário/Saldo de Materiais por Dotação	RS 69.355,74
Tabela 14 – Resumo do Inventário do Almoarifado	RS 69.355,74

Numa simples análise observa-se a existência de 02 (dois) relatórios gerados no sistema, e considerando que o valor constante na Tabela 14, que é enviada para o Tribunal de Contas não existe divergência de valores, ao passo que 02 (dois) relatórios os valores divergem e com uma discrepância de valores, conforme se observa.

Diante disso, apresenta a referida nota explicativa justificando a divergência dos valores apurados, esclarecendo desde já que iremos relatar os fatos aqui declinados ao Fiscal e Gestor do Contrato para que possamos trazer a unidade nos relatórios sanar os vícios constantes.

Diante de todo o exposto, **requeremos que seja acolhida a presente nota explicativa** por ser a mais pura verdade dos fatos.

Ressalto que esta Administração já determinou a nomeação de Comissão para levantamento e ajustes necessários para que a prestação de contas do ano de 2025 seja feita com a mais lisura e transparência possível, evitando divergências como ocorrido no ano de 2024, tanto via sistema quanto presencial, o que já fora acolhido a **advertência verbal**.

Por fim, esclarecemos que já iniciamos os trabalhos de conferência no almoarifado da Câmara Municipal com a comissão designada cujo relatório será apresentado no máximo 60 (sessenta) dias que será encaminhado para os órgãos competentes para conhecimento e quem mais de direito.

Nova Venécia, ES., 19 de março de 2025.

EDSON CARVALHO  
DE  
SOUZA-07194831740

Autoridade: 08/11/2025 por  
EDSON CARVALHO DE  
SOUZA-07194831740  
Data: 2025.03.19 12:26:21 -0300

**EDSON CARVALHO DE SOUZA**  
Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoarifado

Cumpre-me informar que há instituído no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES., procedimentos de controle relacionados a gestão patrimonial.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - SPA- 001/2012 Versão: 003 - Estabelece procedimentos de controle e fluxo operacional de gestão patrimonial (bens móveis) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES - CMNV/ES.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – SPA Nº 002/2023** que estabelece procedimentos de controle no recebimento, registros de entradas e saídas, armazenagem e distribuição de Materiais de Uso e Consumo (Bens de Estoque) adquiridos sem formalização de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES - CMNV/ES.

Em 2023 foi evidenciado pela Controladoria Geral, fragilidades quanto a gestão patrimonial, principalmente quanto a observância dos controles estabelecidos. Foi submetido à época para apreciação da Presidência, algumas constatações consideradas relevantes pela Unidade de Controle Interno na gestão do Patrimônio/Almoarifado e recomendações, com a finalidade de sanar e prevenir inconsistências ocasionadas pela inobservância dos procedimentos de controle.

Ao final do exercício de 2024 não foram evidenciadas quaisquer iniciativas quanto as recomendações expedidas pela Controladoria geral.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**CONCLUSÃO:** Trata-se de um risco grave que, em função da sua relevância, necessita de correções.

1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Balancete de Verificação (BALVER); Balanço Patrimonial Termo de Verificação de Disponibilidade
-------	--	-----------------------	---	--

Sem inconsistência: Foi suficiente para cobrir todas as obrigações relativas ao exercício e exercícios anteriores.

1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Relatório de Gestão Fiscal
-------	--------------------------------	----------------------------	---	----------------------------

**SEM INCONSISTÊNCIA:** Considerando o RGF - Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao exercício de 2024, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES foi de R\$ 6.383.851,96 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, noventa e seis centavos). Em relação à receita corrente líquida municipal no montante anual de 279.349.923,14 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) apurou o resultado de **2,25%**. Dessa forma a Câmara Municipal de Nova Venécia/ES encontra-se bem abaixo do limite estabelecido. Ainda, não houve extrapolação em nenhum quadrimestre no ano de 2024.

1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	LC 101/2000, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal
-------	---	----------------------	--	----------------------------

**SEM INCONSISTÊNCIA:** Ocorreram reenquadramentos, progressões e revisão geral da remuneração dos servidores durante o exercício de 2024, no entanto, a execução da despesa de pessoal esteve coberta por dotações orçamentárias e dentro do limite dos gastos com pessoal.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	RGF
<b>SEM INCONSISTÊNCIA:</b> Não houve nenhum ato que aumentou despesa com pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.				
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se a despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	RGF
<b>SEM INCONSISTÊNCIA:</b> Considerando o RGF - Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao exercício de 2024, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES foi de R\$ 6.383.851,96 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, noventa e seis centavos). O limite prudencial no ano de 2024 foi de 15.922.945,62 (quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos). Dessa forma a Câmara Municipal de Nova Venécia/ES encontra-se bem abaixo do limite estabelecido. Ainda, não houve extrapolação em nenhum quadrimestre no ano de 2024.				
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).	Balver 1º semestre Balver 2º semestre Balancete de verificação – Pessoal e encargos sociais RGF
<b>SEM INCONSISTÊNCIA:</b> Considerando o RGF - Relatórios de Gestão Fiscal relativo ao exercício de 2024, a despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES foi de R\$ 6.383.851,96 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, noventa e seis centavos). Não houve necessidade de providências ou medidas de contenção, uma vez que não extrapolou o limite permitido em nenhum de seus quadrimestres.				



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício. Conta da UG Câmara Municipal	Relatório – total da despesa empenhada com a folha de pagamento dos servidores da Câmara  Relatório – total dos duodécimos no exercício  Relatório – total da despesa empenhada com subsídios dos vereadores da Câmara
<p><b>SEM INCONSISTÊNCIA:</b> Considerando que o valor do duodécimo recebido no exercício de 2024, correspondeu a R\$ 9.573.949,80 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais, oitenta centavos), e o gasto como folha de pagamento em 2024 foi de R\$ 6.011.396,18 (seis milhões, onze mil, trezentos e noventa e seis reais, dezoito centavos), que corresponde a 62% do valor do duodécimo, conclui-se que ficou abaixo do limite estabelecido de 70%.</p>				
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Relatório – total da despesa empenhada com a folha de pagamento dos vereadores da Câmara  Relatório – total dos duodécimos no exercício
<p><b>SEM INCONSISTÊNCIA:</b> houve fixação de subsídio dos vereadores em 2023 para a próxima legislatura, obedecendo ao limite estabelecido na alínea “b” do Art. 29 da Constituição Federal, tendo em vista a população de Nova Venécia/ES, no ultimo senso do IBGE, através do Decreto Legislativo nº 795 de 11 de abril de 2023.</p> <p>Obedeceu-se, portanto, os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.</p>				
1.4.18..	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88	Relatório – total da despesa empenhada com a folha de pagamento dos vereadores da Câmara.
<p><b>SEM INCONSISTÊNCIA:</b> Com referência ao limite constitucional imposto ao subsídio dos agentes políticos, verificamos que os valores recebidos em 2024 obedeceu aos limites fixados.</p>				
1.4.19	Poder Legislativo Municipal – Despesas com pessoal remuneração vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município	Despesa empenhada com o subsídio dos vereadores  Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre  Obedeceu ao percentual permitido à Câmara Municipal.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**SEM INCONSISTÊNCIA:** Considerando que a despesa empenhada com o subsídio dos vereadores totalizaram no ano de 2024 o montante de 958.696,68 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais, sessenta e oito centavos) e a Receita Corrente Líquida Municipal foi de 289.475.864,88 (duzentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) e que o subsídio dos Vereadores correspondeu a 0,33% da Receita do Município, conclui-se que ficou abaixo do percentual permitido.

1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Checlist de todos os documentos constantes da IN TC-ES nº 68/2020, específicos para os ordenadores de Câmaras Municipais
-------	--	--	---	--

**SEM INCONSISTÊNCIA:** Todos os documentos da PCA estão de acordo com as exigências contidas na respectiva IN TC-ES nº 68/2020.

2.6.4.	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Declaração do Responsável pelo Setor de Recursos Humanos.
--------	----------------	-----------------------------	---	---

**SEM INCONSISTÊNCIA:** Conforme determinação constitucional acima, o teto remuneratório do servidor público municipal é o subsídio do prefeito, que, no caso do Município de Nova Venécia/ES., foi de R\$R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais) o subsídio mensal do prefeito municipal.

Considerando-se todos os valores recebidos mensalmente pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES., no exercício de 2024, excluída as indenizações vantagens eventuais (como abono constitucional de férias e 13º salário, nenhum ultrapassou o limite constitucional.

2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Resumo da folha de pagamento dos servidores;  Legislação específica que institui o pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons  Balancete de verificação (BALVER).
-------	--	--------------------------	--	--



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

Todas as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Nova Venécia/ES., no exercício de 2024 tiveram autorização legislativa por meio da Lei Municipal nº 3.779 de 22 de dezembro de 2023.

### **1.3. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

No ano de 2024 foram monitoradas as seguintes recomendações realizadas em 2023:

<b>Auditoria nº 01 /2023</b>		
<b>Objeto da Auditoria:</b> Gestão Patrimonial ✓ IN SPA 001/2012 V2/2018 <b>Objetivo:</b> Emitir opinião sobre a conformidade da existência física do bem, identificar e corrigir divergências, propor ações preventivas, cumprir legislação e demais normativas e evidenciar a responsabilidade das áreas pelos seus bens permanentes.		
<b>Descrição do achado</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Monitoramento das ações recomendadas</b>
a) Ausência de Termos de Responsabilidade nas unidades administrativas ou discrepância entre os termos de responsabilidades a relação de bens apresentada nas unidades; b) Circulação dos bens entre as unidades, sem mudança do responsável pelo patrimônio ou controle dos responsáveis. c) Bens sem etiquetas patrimoniais. d) falta de previsão normativa quanto aos critérios e periodicidade dos desfazimentos  e) Necessidade de estabelecer por Instrução Normativa, quanto aos procedimentos anuais para a realização do inventário físico.	a, b, c) Recomenda-se em caráter de urgência que o responsável pelo patrimônio e almoxarifado, da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES atualize todos os Termos de Responsabilidades das unidades administrativas com as devidas assinaturas do responsável pela guarda e conservação dos bens patrimoniais. d) recomenda-se que após conclusão dos relatórios da Comissão de Inventário a Direção Geral conjuntamente com o responsável da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado realize os procedimentos de desfazimento dos bens considerados inservíveis e corrigem as s inconsistências consideradas de baixa complexidade.  e) Seja apreciado posteriormente a minuta de IN para estabelecer procedimentos quanto aos trabalhos da comissão de inventário.	Aprovado os seguintes procedimentos de controle: INSTRUÇÃO NORMATIVA - SPA-001/2012 Versão: 003 - Estabelece procedimentos de controle e fluxo operacional de gestão patrimonial (bens móveis) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES - CMNV/ES.  INSTRUÇÃO NORMATIVA – SPA Nº 002/2023 que estabelece procedimentos de controle no recebimento, registros de entradas e saídas, armazenagem e distribuição de Materiais de Uso e Consumo (Bens de Estoque) adquiridos sem formalização de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES - CMNV/ES.  Quanto as demais recomendações, até o final do exercício de 2024, não houve manifestação do Presidente quanto aos encaminhamentos sugeridos.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**Auditoria nº 02 /2023/2024**

**Objeto da Auditoria:** Diárias – Pessoal Civil

**Objetivo:** tratar os riscos que impactam o alcance dos objetivos, principalmente quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade, assim como certificar o cumprimento dos controles internos vigentes, relacionados à autorização, execução e pagamento de diárias e se os procedimentos asseguram a consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Descrição do achado	Recomendações	Monitoramento das ações recomendadas
<p><b>ACHADO 01:</b> despesas com capacitação sem efetivo controle e regular motivação consubstanciada nas reais necessidades da Administração e público alvo.</p>	1 - Abstenha-se da realização de despesas desprovidas de legitimidade, vantajosidade e economicidade, tendo em vista o disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, comprovadas nos autos.	Não houve o cumprimento das recomendações realizadas pela Controladoria Geral.
<p><b>ACHADO 02:</b> Ausência de estudos prévios que apontem como diagnóstico a demanda por capacitação dos vereadores e servidores e participação reiterada em eventos/cursos interestaduais</p>	2 - Abstenha-se da realização de despesas de capacitação sem que haja estudo e diagnóstico prévio acerca da tal demanda de pessoal, tendo em os princípios da legalidade, moralidade, legitimidade, eficiência e razoabilidade da despesa pública, em observância inclusive ao disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, comprovadas nos autos.	
	3 - Abstenha-se da realização de despesas de capacitação sem efetivo controle acerca da pertinência entre as inscrições requeridas e o interesse público, comprovada nos autos.	
<p><b>ACHADO 03:</b> Ausência de contrapartida dos beneficiários, seja por voluntariedade, seja por sistema de controle institucional acerca do patrimônio intelectual adquirido, sob patrocínio integralmente de natureza pública.</p>	4 – Seja implementado meios de disseminação dos conhecimentos, no âmbito desta Câmara Municipal, adquiridos pelos Edis ou Servidores nos respectivos eventos sejam estaduais ou interestaduais.	
<p><b>ACHADO 04:</b> pagamento irregular de diárias com ausência de motivação suficiente e finalidade pública</p>	5 -A adoção de providências para apuração de irregularidade de diárias pagas sem comprovação e motivação com devolução dos valores recebidos indevidamente.	



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

Relacionados aos achados mencionados nesta Auditoria, foi solicitado pela Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o envio do relatório de auditoria das diárias, realizado por esta Unidade Central do Controle Interno, no qual foi disponibilizado ao Presidente para o atendimento ao solicitado.

Ainda, há tramitando processo administrativo no Ministério Público da Comarca de Nova Venécia/ES., sob o Número 2024.0003.4556-43 que trata da apuração da denúncia relacionado a apuração de irregularidades quanto às diárias do Vereadores deste Poder Legislativo. Foram encaminhados os relatórios da Controladoria conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.

O relatório mostrou que houve indícios de possíveis irregularidades no pagamento das diárias a servidores/vereadores públicos da Câmara, principalmente no aspecto da economicidade, pois os gastos com diárias nos anos de 2021 a 2024 demonstraram relevante desproporção aos gastos com diárias realizadas em exercícios anteriores, sendo evidenciado também que algumas foram pagas sem motivação.

Embora tenha havido manifestação do atual Presidente à época, esta Controladoria entendeu que os achados / irregularidade deveria ser mantida e uma vez não tomado providencias quanto a apuração das irregularidades, foi comunicado ao Tribunal de Contas, do Estado do Espírito Santo, (representação protocolizada sob o nº 04594/2025-9.

### **1.3. AUDITORIAS REALIZADAS (PREVISTAS E NÃO PREVISTAS)**

**Objeto da Auditoria:** conformidade das concessões de afastamento legais dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES

**Objetivo:** Medir a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

<b>Descrição do achado</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Monitoramento das ações recomendadas</b>
<p><b>Achado 1</b> - Foi verificado que muitas concessões de afastamentos estavam em desacordo com a escala de férias aprovada, não sendo possível identificar se houve procedimento de alteração:</p> <p><b>Achado 2</b> - Verificou-se no portal da transparência durante o período de análise 06 portarias de interrupção de férias, não sendo especificado neste instrumento se os motivos compreendiam os estabelecidos na IN.</p> <p><b>Achado 3</b> - Conforme relatório, várias folgas de aniversários foram concedidas em outra data, sendo indicado “folga suspensa por necessidade de serviço</p>	<p><b>Recomendação 01</b> - que seja comunicado formalmente ao Responsável pela Direção Geral quanto ao teor do presente relatório bem como da necessidade do fiel cumprimento dos termos estabelecidos na IN SRH nº 003/2022 e suas alterações.</p> <p><b>Recomendação 02</b> - que os motivos das interrupções de férias sejam discriminados nas Portarias correspondentes, com objetivo de facilitar o acompanhamento e dar publicidade aos atos de gestão.</p> <p><b>Recomendação 03</b> - que a alteração da data de folga de aniversário ocorra somente em casos que não seja possível a substituição do servidor, mediante justificativa expressa e bem detalhada que ensejaram a excepcionalidade</p>	<p>Aguardando manifestação da Presidência</p>



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>Objeto da Análise:</b> Verificação do item pagamento sem prévio empenho.		
<b>Objetivo:</b> Identificar se houve pagamento de despesa sem prévio empenho no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.		
Descrição do achado	Recomendações	Monitoramento das ações recomendadas
Através do sistema eletrônico de controle interno foi possível identificar alguns pagamentos por indenização, sem lastro contratual. As justificativas apresentadas foram motivadas pelas dificuldades de aplicação e adequação da nova lei de licitações e contratos administrativo, que impossibilitaram a renovação dos contratos ou instrumentos congêneres.	1 - Paralisação dos serviços contratados sem lastro contratual ou instrumentos congêneres a fim de não incidir em outros pagamentos irregulares que não seja por seu correto trâmite contratual e processual. 2 - Paralisação dos pagamentos por indenização sem a correta instrução processual que não contenham os elementos de justificativa do ato. 3 . Apuração de responsabilidade disciplinar de quem deu causa a contratação fora dos parâmetros da Lei de Licitações e Contratos Públicos, a fim de promover uma sindicância investigativa levantando os principais elementos (indício de autoria, materialidade e justa causa) para possível abertura de Processo Administrativo Disciplinar 4 – Verificar a possibilidade de estabelecer após crivo jurídico, um instrumento legal aplicável para a regularização quanto ao efetivo pagamento pelo fornecimento de bens ou de prestação de serviços sem lastro contratual, já efetuados nesta Câmara. Trata-se de um mecanismo excepcional, mas adequado para a solução urgente, a fim de se efetuar o ressarcimento dos serviços já prestados sem base contratual regular nesta Casa Legislativa, que obrigam ao pagamento.	Foram aplicadas a recomendações e ainda em curso o Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração das responsabilidades.

#### 1.4. EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO - 2024

PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO 2024	
Atividades	Situação
Elaboração do PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025	Realizada
Elaboração do Plano de Ação para o ano	Realizada
Auditorias	Realizada



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Indicação dos Agentes Representantes das Unidades Representativas da Câmara Municipal.	Realizada
Parecer conclusivo das contas anuais.	Realizada
Criação, acompanhamento e atualização das Normativas Internas	Realizada
Participação em cursos, treinamentos e capacitações	1 - Participação no ENFOC 2024 Polo IV Boa Esperança O controle Interno da Administração Pública. 2 - 1º Licita Sudeste (Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste).
Apoio às diversas unidades na identificação dos pontos de controle a serem inseridos nas Instruções Normativas.	Realizado
Acompanhamento da agenda de obrigações	Realizado
No último dia útil de cada mês, enviar informações ao Sisconta eleitoral, sobre ocorrência ou não que ensejam inelegibilidades	Realizado
Acompanhamento nas publicações do site da Câmara Municipal	Realizado
Recomendações: 1 - Recomendação/Resolução 423 - Regulamenta a Função do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Câmara Municipal de Nova Venécia/ES - ponto conflitante de competência ou erro material de redação, onde estabeleceu que o Encarregado de Tratamento de Dados seria indicado pelo "Controlador da Câmara Municipal" e não pelo Presidente, o que eventualmente, gera interpretações dúbias. 2 - Recomendação nº 002/2024: comportamento dos Agentes Públicos da Administração Pública Municipal para o ano eleitoral de 2024	Realizada
Participação do 3º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, iniciando novo ciclo de avaliação do portal da transparência através de uma ação conjunta com todos os responsáveis pelas publicações nesta Câmara, para atender os critérios obrigatórios de transparência pública, esta Controladoria Geral tomou as seguintes providências:	Conquista do Selo Ouro que representou um grande avanço na garantia da transparência pública na Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, mantendo um nível de transparência entre 90,40%, representando um grande avanço em relação a 2023, quando registrou 62,57%.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Implementação de iniciativas do Programa Nacional de Combate a Corrupção no âmbito da Câmara Municipal	Instalação do Comitê de Integridade.  Aprovação do Programa de Integridade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.  Realização do evento “Divulgação do Programa de Integridade”, com a presença de servidores e Ministério Público.
Envio pelo Cidades TCES do Julgamento das contas do Prefeito	Realizada

### **1.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Das atividades previstas para o exercício de 2024, considera-se o cumprimento satisfatório, onde todas as atividades desenvolvidas foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas do Poder Legislativo Municipal, pelo cumprimento das suas atribuições previstas em lei e atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

A Controladoria valeu-se das recomendações como forma de auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

*Data da assinatura digital*

**LUZIANE MASARIN CALIMAN**

Controladora da Câmara Municipal de Nova Venécia